EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024

MINUTA

OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU), DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO PELO ITEM I: BOX 85 RUA "A" COM ÁREA TOTAL DE 27,50 M² (HORTIFRUTÍCOLA); ITEM II: BOX 86 RUA "A", COM ÁREA TOTAL DE 27,50 M² (HORTIFRUTÍCOLA); ITEM III: BOX 87 RUA "A", COM ÁREA TOTAL DE 27,50 M² (HORTIFRUTÍCOLA) E ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A", COM ÁREA TOTAL DE 82,50 M² (HORTIFRUTÍCOLA) NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI, SITUADO NO LARGO DO PARI, S/Nº, BAIRRO PARI, SÃO PAULO–SP, CEP 03007-050.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MINUTA

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO EMITIDO PELO SISTEMA TÔ LEGAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII – CREDENCIMENTO DE REPRESENTANTE PARA VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO VIII – CROQUI;

ANEXO IX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO;

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DA CIDADE DE SÃO PAULO;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA.

ÍNDICE

PRÊAMBULO 4

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6

1. DAS DEFINIÇÕES 6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO 8
3. DO OBJETO 9
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 10
5. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO 11
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 11
7. DA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO 13
8. DOS ESCLARECIMENTOS DA IMPUGNAÇÃO E DS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL 13

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO 15

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO 15
10. DO CREDENCIMENTO 18
11. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE 1 19
12. DA GARANTIA DA PROPOSTA 20
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 21
14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA 22

CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO 23

15. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 23
16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL 24
17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 26
18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DAS FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES 27
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 28
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 29
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO 31

22. DO TERMO 31

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 31

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 31

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMDHC/SESANA/ABAST N° 17/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OBJETO: OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO PELA ÁREA DE:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM III: BOX 87 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (82,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI, situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, de acordo com Decreto Municipal nº 63.228/2024.

MINUTA

PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: indeterminado, consoante disposto no artigo 24 do Decreto n° 63.228/2024.

A Prefeitura de São Paulo, representado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC, Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/ SESANA, por intermédio do Departamento de Abastecimento/ABAST e Divisão de Equipamentos de Abastecimento/DEA, torna pública a LICITAÇÃO, sob a modalidade de Concorrência Pública, para TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU), emitido pelo sistema TÔ LEGAL, a título oneroso, de ITEM I: ÁREA DO BOX 85 RUA "A" (HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M²); ITEM II: ÁREA DO BOX 86 RUA "A" (HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M²); ITEM III: ÁREA DO BOX 87 RUA "A" (HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M²) e ITEM IV: ÁREA DO BOX 88/89/90 RUA "A" (HORTIFRUTÍCOLA 82,50 M²) na CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI, situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, com fundamento na Lei Municipal n° 13.278/2002, Lei Municipal n° 16.703/2017 - art. 6°, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.529/2011, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal n° 14.223/2006, Lei Municipal nº 13.763/2004, Lei Federal nº 8.429/1992, Decreto Municipal n° 63.228/2024, Decreto Municipal n° 31.503/1992, Decreto Municipal nº 62.361/2023, na Portaria SF n° 63/2006, Portaria n° 35/2023/SMDHC/SESANA, Decreto Municipal nº 61.124/2022, Decreto Municipal nº 63.076/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras presentes no EDITAL e seus ANEXOS.

A **LICITAÇÃO** será processada na ordem das fases de credenciamento, abertura de proposta, com eventual suspensão para análise dos documentos de proposta e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso, abertura de envelopes de habilitação, eventual suspensão para análise dos documentos e julgamento, prazo para recurso e contrarrazões de recurso na forma prevista no artigo 16 da Lei 13.278/2002, na redação conferida pelo artigo 1º da Lei. Nº 14.145/2006.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MAIOR OFERTA, cujo valor do pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso será feito em até 10 (dez) parcelas mensais, por meio de emissão de guia pelo Sistema TÔ LEGAL, a ser pago unicamente através da rede bancária, observados os parâmetros e valores mínimos, definidos neste Edital e nos seus Anexos.

Os envelopes, contendo a PROPOSTA COMERCIAL, a HABILITAÇÃO, e o CREDENCIAMENTO deverão ser entregues e efetuados a partir das 11H00, do dia 27/06/2024, em sessão com duração das 11H00 até as 12H00, na Rua Líbero Badaró, N° 504, 10º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP. 01010-001.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 11H00, do dia 28/06/2024, na Rua Líbero Badaró, N° 119, 09º andar, SALA VERDE- Centro, São Paulo/SP, CEP. 01010-001. A sessão será transmitida pelo canal Instagram: @abastecimento.sp, observadas as condições do presente Edital.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no sítio eletrônico:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490

Assinado digitalmente na Data do Despacho Autorizatório
AURÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA

MINUTA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. DAS DEFINIÇÕES.

1.1. Para fins deste edital e de seus anexos, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC, por meio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA, do Departamento de Abastecimento/ABAST da Cidade de São Paulo conferirá ao licitante vencedor o objeto da licitação;

ADJUDICATÁRIA: licitante a qual foi adjudicado o objeto da licitação;

ANEXOS: os documentos que acompanham o presente Edital;

ANÚNCIO: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível da Área da Permissão, composto de área de exposição e estrutura, nas condições da Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

ÁREA DA PERMISSÃO:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM III: BOX 87 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e

MINUTA

de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (82,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, descrita no Anexo VIII, a ser cedida em permissão para a execução do OBJETO;

ATIVIDADES: conjunto de atividades de interesse coletivo, atividades econômicas e atividades obrigatórias:
-ATIVIDADES ECONÔMICAS: atividades de realização facultativa pelo Permissionário na Área da Permissão, destinadas a viabilizar fontes de receita para a Permissão de Uso, nas condições definidas no respectivo Termo de Permissão de Uso e seus Anexos;
-ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO**:** atividades de realização facultativa pelo Permissionário, destinadas a prover atividades, nas condições definidas no respectivo Termo de Permissão de Uso e seus Anexos.
-ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS: atividades que o Permissionário deverá desenvolver na Área da Permissão, nas condições definidas no respectivo Termo de Permissão de Uso e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: comissão instituída pela Portaria nº 35/2023 - SMDHC/SESANA, de 22/12/2023, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor líquido mensal a ser efetivamente pago pelo Permissionário, em contrapartida o Termo de Permissão de Uso (TPU), considerados os incentivos referentes ao mês anterior ao pagamento.

DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: data para realização de sessão correspondente ao dia 27/06/2024, com duração das 11h00 até 12h00, quando deverão ser efetuados os credenciamentos e entregues os envelopes 01 e 02, no endereço Rua Líbero Badaró, n° 504, 10º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01010-001, todos os documentos necessários à participação conforme Edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: data para realização de sessão correspondente ao dia 28/06/2024 – às 11h00, quando deverão ser abertos os Envelopes 01 – Proposta Comercial, e dado sequência no Certame, no endereço Rua Líbero Badaró, N° 119, 09º andar, SALA VERDE- Centro, São Paulo/SP, CEP. 01010-001. A sessão será transmitida pelo canal Instagram: @abastecimento.sp, observadas as condições do presente Edital.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO: data de publicação do extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente Edital, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação

MINUTA

econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos Licitantes.

EDITAL: Este Edital nº 17/2024 SMDHC/SESANA/ABAST, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da Licitação.

ENVELOPE 01: invólucro contendo a Proposta Comercial.
ENVELOPE 02: invólucro contendo os Documentos de Habilitação.

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos Licitantes que poderá ser executada pela Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA, nos termos do Edital.

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da Licitação.

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo Departamento de Abastecimento/ABAST, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC, para selecionar, dentre as Propostas Comerciais apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste Edital.

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, participante da Licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA: Anexo I do presente Edital que contem a localização, limites, descrição e caracterização de cada Área da Permissão.

OBJETO: Outorga onerosa, mediante Termo de Permissão de Uso (TPU), emitido pelo Sistema TÔ LEGAL, de espaço físico composto por:
ITEM I: BOX 85 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
ITEM III: BOX 87 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (82,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais

MINUTA

produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, nas condições do Termo de Referência e seus Anexos.

PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos Licitantes de acordo com os termos e condições do Edital e seus Anexos, que contém o valor a ser efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, conforme previsto no Decreto Municipal n° 63.076/2023**.** O pagamento deverá ser feito através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, pelo Sistema TÔ LEGAL, https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br/, Decreto Municipal nº 61.124/2022, e seu posterior pagamento na rede bancária.

PERMISSIONÁRIO: Licitante Vencedor da Licitação que recebe o Termo de Permissão de Uso (TPU) da Área da Permissão após a devida Adjudicação.

PERMISSÃO DE USO: cessão da Área da Permissão para a realização do Objeto, outorgada ao Permissionário a título oneroso, nas condições definidas neste Edital e no respectivo Termo, com fundamento no Decreto Municipal nº 63.228/2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU): este instrumento jurídico, firmado entre a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA da Cidade de São Paulo, emitido pelo Sistema TÔ LEGAL, e PERMISSIONÁRIO, que regula as condições do TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU) e seus ANEXOS.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.

2.1. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490 e em mídia eletrônica no endereço Rua Líbero Badaró, n° 504, 10° andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01010-001, entre as 10h00 e 16h00, devendo o interessado agendar previamente com a Comissão Permanente de Licitação, via o endereço eletrônico licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (pen drive).
A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de formas ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.2. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre o Termo de Permissão de Uso (TPU).

2.3. Com exceção das obrigações previstas no Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao Termo de Permissão de Uso disponibilizados pela SMDHC - SESANA têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Termo de Permissão de Uso, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à

elaboração de suas Propostas Comerciais e à participação na Licitação, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da Área da Permissão.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos Licitantes, de todos os seus termos e condições.

2.5. Em caso de divergência entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO.

3.1. O OBJETO da presente Licitação é a Outorga Onerosa, mediante Termo de Permissão de Uso (TPU), de espaço físico composto por:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²;
ITEM II: BOX 86 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²;
ITEM III: BOX 87 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²;
ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 82,50 M².

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, com fundamento no **Decreto Municipal nº 63.228/2024**, observadas as condições definidas no respectivo Termo de Referência e seus ANEXOS.

3.2. Para a área que compõe o objeto da presente licitação será outorgado um Termo De Permissão de Uso (TPU) mediante respectivo Instrumento, constante do Anexo II deste Edital.

3.3. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste Edital e seus Anexos.
3.3.1. A localização, limites, descrição e caracterização da área da permissão estão definidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VIII (Croquis) que integram o presente Edital.

3.4. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente Edital e em seus Anexos, bem como na documentação apresentada pela Adjudicatária.

3.5. A Divisão de Equipamentos de Abastecimento/DEA deverá entregar a Área da Permissão livre e desimpedida para uso e ocupação do permissionário até a data de Publicação do respectivo Termo de Permissão de Uso.

3.6. A validade da Permissão de Uso terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.
3.6.1. A execução das atividades obrigatórias deverá ser prestada pelo permissionário, ininterruptamente, durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso (TPU), em até 60 (sessenta) dias da data de publicação do termo.

3.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.7.1. O Termo de Permissão de Uso (TPU), emitido pelo Sistema TÔ LEGAL, terá vigência por prazo indeterminado, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n° 63.228/2024.

MINUTA

3.7.2. No caso de rescisão antecipada e imotivada do Termo de Permissão de Uso (TPU) pela Permissionária, antes do prazo estabelecido no item supra, esta deverá pagar a SMDHC - SESANA, uma multa pecuniária compensatória que terá como parâmetro 01 (um) mês de remuneração do POA para a SMDHC - SESANA, vigente na época da rescisão, obedecida a proporcionalidade do prazo remanescente do Termo de Permissão de Uso (TPU), sendo considerados 20%, sobre o valor do Termo de Permissão de Uso (TPU), para cada mês não cumprido.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

4.1. A presente licitação adotará como critério de julgamento a ***maior oferta***, considerando **o valor mínimo** do Preço Público do Decreto Municipal n° 63.076/2023 subitem 19.1.3.8.1 (hortifrutícola), cujo pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais, conforme previsto no Art. 32 do Decreto Municipal n° 63.228/2024. O pagamento deverá ser feito através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, pelo Sistema TÔ LEGAL, https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br/, Decreto Municipal nº 61.124/2022, e seu posterior pagamento na rede bancária, em prestação única ou parcelada previamente à Data de Publicação do Termo.

5. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO.

5.1. Para os fins da presente licitação, o valor a ser pago será o maior valor ofertado da proposta, correspondente ao valor do Preço Público, pago anualmente pelo LICITANTE VENCEDOR em contrapartida ao direito de uso das respectivas ÁREAS DE PERMISSÃO: BOX 85 RUA "A" (27,50 M²); BOX 86 RUA "A" (27,50 M²); BOX 87 RUA "A" (27,50 M²) e BOX 88/89/90 RUA "A" (82,50 M²), conforme previsto no Decreto Municipal n° 63.076/2023, ou de preço mínimo constante de outro Decreto que vier a substituí-lo, é de:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM III: BOX 87 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquentga e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 82,50 M² X R$ 362,00 = R$ 29.865,00 **(vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor.**

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050.

MINUTA

5.2. O valor da PERMISSÃO DE USO, ofertado pela licitante, previsto na subcláusula 5.1 deste EDITAL, terá reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionais aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, indicados através do Decreto Municipal nº 63.076/2023, a partir do efetivo inicio das atividades, ou pela variação obtida pela edição dos Decretos anuais que estabelecem os preços públicos das áreas da municipalidade, o que for maior.

5.2.1. A aplicação do reajuste, que dispõe o item 5.2 acima, deve ser aplicada da data de apresentação da proposta, restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

5.3. O pagamento da remuneração da TPU do Licitante Vencedor se dará em até 10 (dez) parcelas, por meio de emissão de guia emitida pelo Sistema TÔ LEGAL, https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br/ , e deverá ser feita até o 10° (décimo) dia do mês seguinte.

5.4. A permissionária deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

5.5. A SMDHC - SESANA - ABAST, por conveniência administrativa, poderá alterar o Cronograma Físico de execução.

5.6. Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades do Equipamento, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio para pagamento dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do Equipamento, conforme Decreto Municipal nº 63.228/2024. Havendo despesas extras, fora de rotina, as mesmas deverão ser aprovadas através de assembleia, pelas permissionárias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas brasileiras, isoladamente que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

6.2. **Não** poderá participar da licitação quando:

a. tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

b. encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de São Paulo, decorrente do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/ 1998;

d. encontre-se proibida de contratar com a Cidade de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

e. tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e

MINUTA

Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

f. tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

g. tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

h. tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC, Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA, da Cidade de São Paulo, no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

i. tenha outorga de permissão de uso no SACOLÃO/MERCADO/CENTRAL DE ABASTECIMENTO de que trata a presente Licitação, no mesmo ramo de atividade a que se referir a proposta comercial da licitante, na forma do art. 30 do Decreto 63.228/2024;

6.3. Em razão da natureza do objeto licitado, e dado o vulto da contratação, de forma a garantir a eficiência da Permissão de Uso em questão é vedado à participação de CONSÓRCIO.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.4.1. As consultas se realizarão em nome do Licitante, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

7.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação no local das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Termo de Permissão de Uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação.

7.2. Caberá a cada licitante providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br.

7.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 10h00 às 15h00, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

MINUTA

7.4. Cada Licitante poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejarem, dentre aquelas a serem realizadas.

7.5. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, da Área da Permissão, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do Termo de Permissão de Uso (TPU).

7.6. O/A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item 7.1, deverá apresentar uma **Declaração de que Renunciou à Visita Técnica – Anexo XIV** aos locais e as instalações para a Permissão de Uso constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assume os riscos sem conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.

8.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO IX, solicitá-los em até 02 (dois) dias úteis da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes da Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

a. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável ".doc"; ou

b. Por meio de documento físico ou em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pen drive) , protocolado na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA - ABAST, localizada à Rua Líbero Badaró, n° 504 – 10° andar, São Paulo - SP, CEP 01010-001, no horário das 10h00 às 16h00, com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

8.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

8.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

8.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas

MINUTA

após as 18h00. Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

8.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no site https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490 , sem a identificação do responsável pelo questionamento.

8.7. As respostas farão parte do presente edital para todos os efeitos de direito.

8.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do edital deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega das propostas e, por aqueles que irão participar da licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

8.9. As impugnações ao edital deverão constar de documento em versão escrita ou eletrônica, gravado em dispositivo físico (pen drive), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolado na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA - ABAST, localizada na Rua Líbero Badaró, n° 504, 10° andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01010-001, no horário das 10h00 às 16h00.

8.10. O presente edital poderá ser modificado até a data da entrega das propostas, observando-se as seguintes condicionantes:
a. divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do edital; e
b. abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das propostas comerciais.

8.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação das propostas comerciais, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

8.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas comerciais, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. A documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará de:
a. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO;
b. ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL; e
c. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2. A licitação será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

a. Credenciamento, análise dos documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO;

b. Etapa de abertura do Envelope 01, com análise da PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, analisará a necessidade de suspensão para melhor análise, e em caso sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado de a análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

c. Etapa de abertura do Envelope 02, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação rubricará a documentação junto com os licitantes presentes, e em hipótese de sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado de a análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.3. O credenciamento com o recebimento dos envelopes, a abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

9.4. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente na DATA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 6074.2024/0004764-0 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMDHC/SESANA/ABAST nº 17/2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO. OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PARA: ITEM I: BOX 85 RUA "A" – Art. 8º VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM II: BOX 86 RUA "A" – Art. 8º VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM III: BOX 87 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 82,50 M². [RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE] CNPJ Nº _____ **ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 6074.2024/0004764-0 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMDHC/SESANA/ABAST nº 17/2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO. OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PARA: ITEM I: BOX 85 RUA "A" – Art. 8º VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM II: BOX 86 RUA "A" – Art. 8º VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM III: BOX 87 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 82,50 M². [RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE] CNPJ Nº _____ **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.5. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste edital.

9.6. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela Comissão Permanente de Licitação ao endereço eletrônico neles indicado.

MINUTA

9.7. Todas as folhas da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação deverão estar rubricadas pelos representantes dos licitantes.

9.8. Os representantes credenciados deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

9.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.10. Todos os documentos que constituem propostas, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação.

9.11. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

9.12. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Os representantes de cada licitante deverão se apresentar para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando:

a. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

b. Em caso de procurador apresentar instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta Licitação, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

d. Declaração em papel timbrado da licitante quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da licitação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no Anexo VI;

e. A indicação do licitante a quem se reconhecerão poderes expressos para representar a licitante na licitação, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação da licitante nesta licitação, até a data da publicação do Termo, no Caso de Credenciamento;

10.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida, ou em sua ausência, acompanhada de documento original do outorgante de forma a viabilizar a conferência por parte de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

MINUTA

10.4. Os documentos de representação dos licitantes serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo da Licitação.

10.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Licitante, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à Licitação.

10.6. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).

10.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar, além dos documentos mencionados no subitem 10.1, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

10.8.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

10.8.2. Declaração em papel timbrado da licitante, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo XIII).

10.8.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Caso tenha a licitante pretendida se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01.

11.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, observado o modelo constante do Anexo X.

11.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta comercial para o Ramo de Atividade:
ITEM I: **BOX 85 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²)**;
ITEM II: **BOX 86 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²);**
ITEM III**: BOX 87 RUA "A" - Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCULA (27,50 M²) e**
ITEM IV**: BOX 88/89/90 RUA "A" - Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCULA (82,50 M²).**
Conforme Decreto Municipal nº 63.228/2024, sob pena de inabilitação.

MINUTA

11.3. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas.

11.4. A Proposta Comercial deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

11.5. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do ITEM a qual se referir à proposta, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

11.6. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:
a. todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
b. o pagamento da contraprestação mensal durante todo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso (TPU);
c. os riscos a serem assumidos pelo Permissionário em virtude da execução do OBJETO do Termo de Referência;
d. o prazo do Termo de Permissão de Uso (TPU) é indeterminado, podendo o mesmo ser revogado a qualquer tempo unilateralmente pela Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA, nos termos do Decreto Municipal nº 63.228/2024, art. 24;
e. as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

11.7. Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, para oferecer a proposta.

11.8. Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

12.1. Os licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01 – Proposta**, a *garantia de proposta no valor de 1% (um por cento)* sobre o valor mínimo do preço público do Item, para fins de participação na licitação, de acordo com art. 69, da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, de acordo com os valores abaixo discriminados:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais);**
ITEM II: BOX 86 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais);**
ITEM III: BOX 87 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais);**
ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA 82,50 M² X R$ 362,00 = R$ 29.865,00 **(vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

12.1.1 A guia de recolhimento para o pagamento da garantia deverá ser retirada na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA - ABAST, no endereço Rua Líbero Badaró, n° 504 – 10° andar, Centro, São Paulo/ SP, CEP 01010-001, observado o horário entre 10h00 e

16h00, que deverá ser paga em qualquer rede bancária, ou poderá ser requerida pelo e-mail: licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br com as informações necessárias para sua emissão: razão social da empresa, nº do CNPJ, identificação do ITEM a qual se refere à proposta comercial e a indicação da licitação que participará.

12.2. O comprovante de constituição/pagamento da garantia de proposta deverá compor o ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, observado o disposto neste EDITAL.

12.3. A garantia de proposta dos licitantes será liberada em até 30 (trinta) dias após, nos termos do disposto na Portaria SF n° 76/2019.
a. data de publicação do termo, em se tratando da adjudicatária;
b. a adjudicação, em se tratando dos demais licitantes;
c. a revogação ou anulação da licitação, para todos os licitantes; ou
d. o vencimento do prazo de que trata o item 11.4, quando não houver renovação da garantia de proposta pelo licitante.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação analisará a regularidade e efetividade da garantia de proposta apresentada, observado o disposto neste EDITAL.

12.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos Licitantes decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia ao Licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

12.6. A garantia de proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo licitante à SESANA incorridas durante a licitação, inclusive no caso de recusa em assumir o Termo de Permissão de Uso (TPU) pela adjudicatária, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela garantia de proposta.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02.

13.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

13.1.1. No envelope 02, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o licitante deverá apresentar:
a. Carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no Anexo XI;
b. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
c. Objeto Social do licitante, que deverá ser compatível com esta licitação e com o objeto do Termo;
d. Declaração de Credenciamento e Vistoria (Anexo VII), ou Declaração de Renúncia de Vistoria (Anexo XIV).

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

MINUTA

14.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

14.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:
14.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributos estaduais e/ou;
14.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças da Cidade de São Paulo onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais;
14.4.5 Para a comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
14.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
14.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida;
14.5.2 Para efeito da qualificação econômico-financeira, os licitantes também deverão apresentar garantia de proposta, nos termos do item 12 do Edital;
14.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.6. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte na cidade de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda da Cidade de São Paulo, observado o Modelo de

MINUTA

Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda da Cidade de São Paulo, em papel timbrado da empresa, constante do Anexo XII.

14.7. Apresentar Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM. Caso o licitante possua mais de uma inscrição no CCM na Cidade de São Paulo, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativos a cada cadastro que possua.

14.8. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.9. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de entrega das propostas.

14.10. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

15. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02.

15.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes, a abertura e a análise do conteúdo dos Envelopes 01 e 02 apresentados pelos Licitantes ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representant es credenciados dos Licitantes;

15.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes 01 e 02, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
a. recebimento dos Envelopes 01 e 02 de cada Licitante;
b. credenciamento dos representantes de cada Licitante, na forma do item 10 deste edital;
c. rubrica, por pelo menos um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados dos licitantes, dos envelopes 01 e 02 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação; e
15.2.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para a abertura do Envelope 01 – Proposta Comercial de cada licitante e prosseguimento do Certame na forma disposta no presente Edital.

15.3. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos Envelopes 01 e 02 abertos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4. Após a entrega dos Envelopes 01 e 02, não poderá o Licitante desistir de sua proposta, sob pena de execução da garantia de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

MINUTA

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

16.1. Abertos os Envelopes 01 de todos os Licitantes, com credenciados ou não, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos Licitantes presentes.

16.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as Propostas Comerciais com a respectiva ordem de classificação, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação que integra as propostas comerciais, o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com as razões que fundamentarem sua decisão.

16.3. Para fins da avaliação da Proposta Comercial, o valor mínimo de oferta de cada ITEM determinado no subitem 5.1 deste, sendo classificado em primeiro lugar o Licitante que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o **maior valor**, dentre as Propostas Comerciais entregues.

16.4. Será desclassificado o Licitante:
a. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 01 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL constante do Anexo X;
b. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
c. cuja Proposta Comercial não estiver redigida em língua portuguesa;
d. cuja Proposta Comercial não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
e. cuja Proposta Comercial apresentar preço ou vantagem baseada nas Propostas Comerciais dos demais Licitantes;
f. cuja Proposta apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste Edital ou na legislação pertinente e
g. cujo valor seja inferior ao Preço Público estabelecido pelo Decreto Municipal nº 63.076/2023 para seu respectivo ITEM, ou outro Decreto que vier a substituí-lo.

16.5. Os demais Licitantes serão classificados pela ordem decrescente do valor apresentado em suas respectivas Propostas Comerciais.

16.6. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos Licitantes, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativamente ao julgamento das Propostas Comerciais caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

16.8. Havendo a renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura

MINUTA

interpostos, nos termos do item 19, a Comissão Permanente de Licitação, após a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, dará seguimento à abertura do ENVELOPE 02 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e de eventuais outras propostas até o limite das três melhores propostas nos termos dos incisos VI e VIII do art. 16 da Lei 13.278/2002 com redação dada pela Lei. 14.145/2006, designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

16.9. Da(s) sessão (ões) realizada(s) será (ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1. Conforme disposto no subitem 16.8 do Edital, no dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes que desejarem comparecer, para a abertura dos envelopes e apreciação da documentação do Envelope 02 relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, ou se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto neste subitem.

17.2. Conforme o caso será designada nova data de sessão pública para a abertura do Envelope 02 dos Licitantes habilitados.

17.3. Aberto o Envelope 02, os Documentos de Habilitação serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e por pelo menos um dos representantes credenciados entre os Licitantes presentes que assim o desejarem.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com as razões que fundamentarem sua decisão.

17.5. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos Licitantes nos Documentos de Habilitação inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos apresentados.

17.6. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

17.7. Somente serão habilitados os Licitantes que satisfazerem, integralmente, o disposto sobre os Documentos de Habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativamente à análise dos Documentos de Habilitação caberá recurso, nos termos do item 19 do EDITAL.

MINUTA

17.9. Na(s) sessão (ões) realizada(s) será (ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

17.10. A Comissão Permanente de Licitação deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos Licitantes até a data da publicação do Termo, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de eliminação.

18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.

18.1. A Comissão Permanente de Licitação pode, a seu critério, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formais necessárias ao saneamento de falhas nos Envelopes 01 e 02 poderão ser realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, com redação dada pela Lei nº 14.145/2006, desde que, a critério da Comissão Permanente de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo estipulado no subitem 18.5, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos Documentos de Habilitação e da Proposta, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.4. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

18.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da Licitação, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo Licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
a) não desnature o objeto do documento apresentado;
b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo Licitante, nem se refira a fato existente apenas após a ata da entrega das propostas.

18.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela Administração ou pelo Permissionário terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da Licitação e no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/parcerias/index.php?p=260490 .

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, as Licitantes poderão recorrer da(s) decisão (ões) sobre:

a. a análise e classificação da Proposta Comercial;
b. a habilitação ou inabilitação de Licitante;
c. a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
d. a anulação ou revogação da Licitação.

19.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.4. O recurso será dirigido, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA - ABAST, à Rua Líbero Badaró, n° 504 – 10° andar, Centro, São Paulo/ SP, CEP 01010-001, observando o horário entre as 10h00 e às 15h00, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 6074.2024/0004764-0 CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMDHC/SESANA/ABAST nº 17/2024 CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PARA: ITEM I: BOX 85 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM II: BOX 86 RUA "A" – Art. 8° VII – HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM III: BOX 87 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²; ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 82,50 M². [RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE] CNPJ Nº _____

19.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA , na Rua Libero Badaró, n° 504, 10º andar, Centro, São Paulo/ SP, CEP 01010-001, observado o horário entre 10h00 e 16h00.

19.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
a. ser devidamente fundamentado;
b. ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
c. ser protocolado exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA , conforme subitem 19.4, nos dias úteis, entre o horário de 10h00 até 16h00.

MINUTA

19.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

19.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 01 e 02 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 19.1, alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

20.1. O resultado da Licitação será submetido pela Comissão Permanente de Licitação ao **Secretário Executivo** da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA , para Adjudicação e Homologação.

20.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação, a Administração adjudicará o OBJETO da Licitação e no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da Adjudicação, publicará o TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, a requerimento da Adjudicatária, desde que decorra de motivo devidamente justificado, ou de ofício por SESANA.

20.4. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA - ABAST, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da garantia da proposta, convocar os Licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

20.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a SESANA poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:
a. Multa correspondente a 1% do valor do TERMO, conforme item 5.1 deste EDITAL;
b. Execução da garantia da proposta;

MINUTA

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. A sanção prevista na letra "c" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

21.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO.

22. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU).

22.1. O TERMO obedecerá às condições da respectiva minuta constante deste EDITAL no Anexo II – MINUTA DO TERMO e do Decreto Municipal nº 63.228/2024, conforme Sistema TÔ LEGAL.

22.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.3. Apenas poderão ser exercidas, na ÁREA DA PERMISSÃO, as seguintes ATIVIDADES:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de

MINUTA

Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM III: BOX 87 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (82,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, conforme previsto no Artigo 8° VII do Decreto Municipal nº 63.228/2024.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Os Licitantes interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Referência.

23.2. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

23.3. A SMDHC – SESANA, por meio do Departamento de Abastecimento/ABAST poderá revogar ou anular esta Licitação nas condições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta comercial, não se responsabilizando a SMDHC – SESANA - ABAST, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitante ou os resultados desta.

23.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência há dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

23.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Abastecimento/ABAST - SESANA**,** prorrogando-se o termo inicial e o final para o

MINUTA

primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Assinado digitalmente na data de assinatura do Despacho Autorizatório
AURÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA

MINUTA

ANEXO I - MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições para a licitação que dará a outorga onerosa de uso de espaço físico destinado à instalação de:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM III: BOX 87 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (82,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e

MINUTA

de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, conforme Decreto Municipal nº 63.228/2024, Art. 8° VII.

2. NORMAS.

2.1 - O permissionário vencedor do seu respectivo item da licitação deverá apresentar projeto junto ao SMDHC/SESANA/ABAST/DIEM para a devida aprovação, com especificação dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim.

2.2 - Caberá a cada LICITANTE do seu respectivo item providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço: licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br.

2.3 - Os croquis (anexo VIII) definem as dimensões do:
ITEM I: BOX 85 RUA "A" (27,50 M²) Art. 8° VII – HORTIFRUTÍCOLA;
ITEM II: BOX 86 RUA "A" (27,50 M²) Art. 8° VII – HORTIFRUTÍCOLA;
ITEM III: BOX 87 RUA "A" (27,50 M²) Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA;
ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" (82,50 M²) Art. 8° VII – HORTIFRUTÍCOLA,
Local: Central de Abastecimento Pátio do Pari, bem como as localizações dos mesmos dentro da referida Central de Abastecimento.

3. PRAZO DE INSTALAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - Prazo: As instalações deverão ser executadas no prazo de 60 (sessenta) dias após a ocupação dos espaços:
Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050. (BOX 85 RUA "A"; BOX 86 RUA "A"; BOX 87 RUA "A" e BOX 88/89/90 RUA "A").

4 . DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO.

4.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto definir as condições para seleção de pessoa jurídica regularmente constituída para a exploração dos ramos abaixo relacionados, mediante outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, e por prazo indeterminado, assim descrito:

UNIDADE: CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI.

ITEM I: BOX 85 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e

MINUTA

de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme previsto no Art. 8° VII do Decreto Municipal nº 63.228/2024.

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme previsto no artigo 8º VII do Decreto Municipal nº 63.228/2024;

ITEM III: BOX 87 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (27,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme previsto no artigo 8º VII do Decreto Municipal nº 63.228/2024;

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" - HORTIFRUTÍCOLA (82,50 M²) – Art. 8° VII - hortifrutícola: comércio de frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, rizomas, bulbos, frutas nacionais e importadas e demais produtos característicos do ramo "in natura", produtos industrializados do tipo minimamente processados, saladas de frutas e sucos naturais, facultada a manipulação e degustação no local de vegetais, congelados e polpas de frutas, mediante adequação da área e autorização prévia da Divisão de Equipamentos de Abastecimento - DEA, da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento - SESANA, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme previsto no artigo 8º VII do Decreto Municipal nº 63.228/2024.

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, conforme Decreto Municipal nº 63.228/2024.

5. PRAZO DA OUTORGA.

5.1 - A outorga da permissão de uso de cada item será a título precário, oneroso, e por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente que regula amatéria.

6. DA PERMISSÃO DE USO.

6.1 – A prestação do serviço será formalizada por intermédio de Termo de Permissão de Uso – TPU, emitido pelo sistema TÔ LEGAL, para cada um dos itens estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento e a proposta de preços da licitante vencedora.

6.2 – A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título, sem que caiba ao permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, conforme condições estabelecidas nos termos do art. 38, do

Decreto nº 63.228/2024, quando ficar comprovado:
I - a locação, sublocação, cessão, arrendamento, total ou parcial, ou a transferência a terceiros da área permissionada;
II - a falta de pagamento do Preço de Ocupação de Área - POA, por mais de 60 (sessenta) dias;
III - a falta de pagamento das despesas condominiais relacionadas a consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância, limpeza, manutenção e qualquer outra obrigação legal, por mais de 60 (sessenta) dias;
IV - a prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:
a) atos de indisciplina, turbulentos ou atentatórios à boa ordem e à moral;
b) ato configurado como de ilícito penal;
c) reincidência de infrações de caráter leve, grave e gravíssimo;
d) infrações relativas à legislação sanitária vigente;
e) desacato às ordens administrativas;
f) prática abusiva contra o consumidor;
g) dano ou prejuízo ao patrimônio público ou ao patrimônio de terceiros;
h) incitação ou participação em atos discriminatórios (raça, credo, gênero, orientação sexual, etnia e outros);
i) propaganda e publicidade indevida.
Parágrafo único. Preliminarmente à revogação da permissão de uso, a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - suspensão das atividades pelo prazo de até 07 (sete) dias, aplicada em dobro em caso de reincidência e todas que culminarem no artigo 36 do Decreto 63.228/2024.

6.3 - A permissionária deverá iniciar suas atividades a partir da data da publicação do extrato do Termo de Permissão de Uso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sob pena de sua revogação.

6.4 - As despesas com a adaptação da área serão de inteira responsabilidade da permissionária, não fazendo à mesma, jus a nenhuma indenização ou retenção a esse título, estando ciente de que todas as instalações dos equipamentos deverão, quando da desocupação, ser retirados do local.

6.5 - As instalações e adaptações eventualmente necessárias à operacionalização da área, somente serão realizadas após aprovação expressa do projeto pela Administração, a quem compete o acompanhamento de sua execução.

6.6 - Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conversação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades por ela exercidas, por si ou por meio de Associação dos Permissionários, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio para pagamento dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do Equipamento, o que inclui os banheiros inseridos na área do estacionamento, conforme Decreto Municipal nº 63.228/2024. Havendo despesas extras, fora de rotina, as mesmas deverão ser aprovadas através de assembleia, pelas permissionárias.

6.7 - Na data de início das atividades para cada item, a permissionária deverá apresentar relação dos funcionários, gerentes e prepostos, acompanhada dos exames médicos admissionais que comprovem a perfeita condição de saúde desses profissionais e de sua capacitação para o exercício da função a ser exercida.

6.8 - Por ocasião da lavratura do Termo de Permissão de Uso para cada item, o Licitante Vencedor deverá recolher aos cofres municipais, o valor de sua proposta, sendo os valores mínimos de:

MINUTA

ITEM I: BOX 85 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM III: BOX 87 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 82,50 M² X R$ 362,00 = R$ 29.865,00 **(vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor.**

Local: **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050, conforme Decreto Municipal nº 63.228/2024, Art. 8° VII e Decreto Municipal nº 63.076/2023 item 19.1.3.8.1.

6.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal n° 63.076/2023, o pagamento deverá ser feito através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, pelo Sistema TÔ LEGAL, https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br/ , Decreto Municipal nº 61.124/2022, e seu posterior pagamento na rede bancária.

6.10 - A permissionária de seu respectivo item não tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

7.1. A Permissionária de seu respectivo item deverá atender as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

b) Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da permissão de uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

d) Exercer unicamente a atividade para qual foi autorizada através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, bem como o Termo de Referência (Anexo I), observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

e) Responder juridicamente pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, bem assim, por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou terceiros, por si e pelos mesmos.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

g) Manter disponível toda a documentação referente à área permissionada, à empresa permissionária, aos empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a autoridade competente sempre que exigida.

h) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade da exigência de ordem higiênica- sanitária.

Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou

MINUTA

Municipal.

i) Manter relógios visíveis ao consumidor (exceto para os itens de depósito) na portaria de entrada e de saída.

j) A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no Edital e/ou Termo de Permissão de Uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

k) Arcar com as despesas para a instalação adequada dos pontos de energia elétrica, água e esgoto, após apresentação de projeto e devida aprovação da DIEM.

8. DAS PENALIDADES.

8.1 Além das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observados o Decreto Municipal nº 63.228/2024 (art. 37) e a minuta do Termo de Permissão de Uso, no Termo de Referência, sendo aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

a) Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a adjudicação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura nos seguintes casos:

b) Recusa da vencedora em assinar/receber o Termo de Permissão de Uso (TPU), mediante a sua devolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela SMDHC - SESANA;

c) Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no presente;

d) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo, ao Permissionário, direito a nenhuma indenização, salvo no artigo 138 § 2º da mesma Lei.

e) Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da SMDHC – SESANA - ABAST e observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

f) Advertência;

g) Multas de Mora;

h) Caberá multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor anual do preço público, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o Termo de Permissão de Uso (TPU), até 20º dia de atraso ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste, esta última no caso de atraso se referir à parcela do objeto da licitação;

i) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do preço público devido correspondente à cada parcela não executada do Anexo I, do Edital de Licitação;

j) No caso de inexecução parcial do Edital de Licitação e seus anexos, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Permitente, a revogação da Permissão de Uso por culpa da Permissionária, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total anual do Preço Público, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da Permitente;

k) Multa pela execução dos serviços considerados insatisfatórios, ou seja, não realizado a contento no “final dos 60 (sessenta) dias” da ocupação da área fiscalizada;

1. Até 15% (quinze por cento) da área permissionada considerada insatisfatória: 3% (três por cento) sobre o valor total anual do preço público devido;
2. De 16% (dezesseis por cento) a 30% (trinta por cento) da área permissionada considerada insatisfatória: 6% (seis por cento) sobre o valor total anual do preço público devido;
3. De 31% (trinta e um por cento) a 45% (quarenta e cinco por cento) da área permissionada considerada insatisfatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do preço público devido;
4. Acima de 45% (quarenta e cinco por cento) de área permissionada considerada insatisfatória: será considerada inexecução parcial do EditalLicitatório;

l) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor

total anual do preço público devido;

m) Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução da instalação dos equipamentos: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total anual do preço público devido;

n) Multa pela inexecução total da instalação dos equipamentos: 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do preço público devido e, a critério da Permitente, aplicação da pena suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da Permitente;

o) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

p) O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 13.275/2002, Decreto nº 31.503/1992, e alterações subsequentes;

q) As multas aplicadas à Permissionária deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento.

9. DO REAJUSTE DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL.

9.1 Ficam estabelecidos que os valores constantes do item 6.8 do Edital terão reajustes para compensar os efeitos das variações inflacionais aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, indicados por meio de Decreto Municipal nº 63.076/2023, a partir do efetivo inicio das atividades ou pela variação obtida pela edição dos Decretos anuais que estabelecem os preços públicos das áreas da municipalidade, o que for maior.

9.2 A Aplicação do reajuste, que dispõe o item 9.1 acima restando vedada a aplicação do reajuste antes do período de 12 (doze) meses.

9.3 O reajuste do valor correspondente ao item 6.8, será o aplicado no item 9.1.

10. DO PREÇO A PAGAR.

10.1 - Pela ocupação da área, o Licitante Vencedor deverá pagar o maior valor ofertado da sua proposta, sendo esta minimamente o preço público de seu respectivo item e stabelecido no subitem 19.1.3.8.1 do Decreto Municipal nº 63.076/2023, da respectiva **CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI,** situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050.
Para o Ramo de Atividade **Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA** do Decreto Municipal nº 63.228/2024, os importes mínimos a serem ofertados na licitação para as áreas disponíveis são:

ITEM I: BOX 85 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM II: BOX 86 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

ITEM III: BOX 87 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 27,50 M² X R$ 362,00 = R$ 9.955,00 **(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor;**

MINUTA

ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – HORTIFRUTÍCOLA 82,50 M² X R$ 362,00 = R$ 29.865,00 **(vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), valor anual, acrescido do valor da diferença entre o preço público e a proposta do Licitante Vencedor.**

10.2 – O pagamento do preço devido em decorrência da Permissão de Uso poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais ou à vista, por meio de DAMSP emitido pelo Sistema TÔ LEGAL, https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br , a ser pago unicamente através da rede bancária.

10.3 - Será de inteira responsabilidade da permissionária o pagamento das despesas provenientes do consumo de água, esgoto e energia elétrica, bem como das decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção e conservação, vigilância, seguro contra incêndio, instalação de sistema de sonorização, de telefonia e de quaisquer outros encargos que vierem a ser instituídos, e os que forem necessários ao bom funcionamento das atividades no Equipamento, sendo ainda obrigatória a sua participação no rateio para pagamento dos mesmos serviços realizados nas áreas comuns do Equipamento. Havendo despesas extras, fora de rotina, as mesmas deverão ser aprovadas através de assembleia, pelas permissionárias.

11. DA VISTORIA FACULTATIVA.

11.1 - A vistoria é facultativa, podendo as empresas interessadas em cada um de seu respectivo item, por meio de seus representantes, realiza-la com até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço : licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br.

11.2 - Caso queiram, as empresas poderão fazer juntar tal atestado de vistoria, no momento de apresentação dos demais documentais da habilitação**.**

11.3 - Eventuais irregularidades no atestado de vistoria não implicarão em qualquer nulidade do processo de habilitação.

11.4 - A não realização de vistoria enseja o pleno conhecimento da licitante nas condições da área, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao processo licitatório, devendo ser apresentada Declaração específica sobre essa renúncia.

11.5. Eventuais reformas, obras ou reparos, necessárias a realização das atividades, deverão ser arcadas pela licitante vencedora.

MINUTA

ANEXO II - MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST

PROCESSO N° 6074.2024/0004764-0

PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA/SMDHC - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE ABASTECIMENTO/SESANA - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO/ABAST.

MINUTA

ANEXO III - MINUTA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

A Empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, **RG** nº _____,**CPF/MF** nº _____, **Cargo/função** _____, nos termos do Contrato registrado na JUCESP sob o nº _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.
DECLARA, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação apresentada.

São Paulo, de de 2024.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

A Empresa _____,com sede na _____,CNPJ nº _____ neste ato representada por Senhor(a)_____,(CARGO)_____,portador do RG nº_____e inscrito no CPF sob nº _____, pelo presente instrumento particular nomeia _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la perante Divisão de Equipamentos de Abastecimento/DEA, Departamento de Abastecimento/ABAST, Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania/SMDHC e Prefeitura Municipal de São Paulo/PMSP, na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como firmar o competente Termo de Permissão de Uso.

São Paulo, de de 2024.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Telefone para contato:_____

MINUTA

ANEXO V - MINUTA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

A Empresa_____, com sede na _____, nº , CNPJ nº _____/___-__, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto do Art. 62 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Paulo, de de 2024.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA

ANEXO VI - MINUTA

DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

A empresa _____, com sede na _____, nº. ____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal_____portador (a) do RG nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2024.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante).

MINUTA

ANEXO VII - MINUTA

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA VISTORIA TÉCNICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

Prezados Senhores,

A Empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente solicita o credenciamento do Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n°_ _____, CPF/MF nº _____, como nosso **REPRESENTANTE TÉCNICO**, a quem outorgamos os poderes específicos para vistoriar o local especificado no Edital regulamentador da referida concorrência.

São Paulo, de de 2024.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nesta data, compareceu o credenciado e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, de de 2024.

_____

Nome/Assinatura/RF do Administrador do Equipamento

MINUTA

ANEXO VIII - MINUTA

CROQUI BOX 85 RUA A

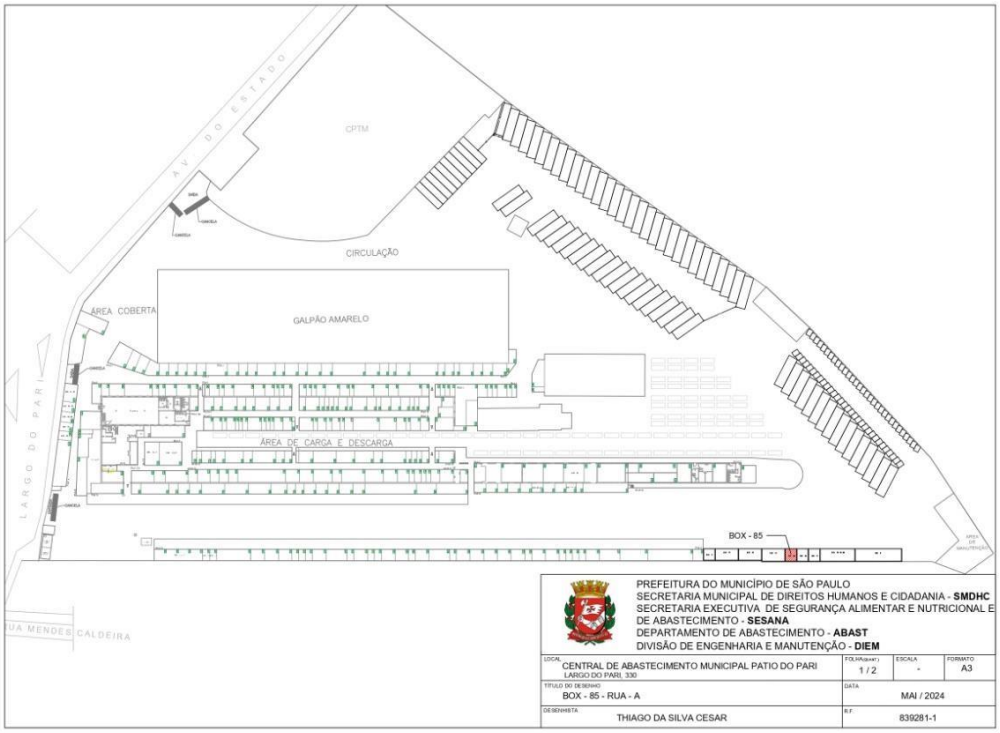

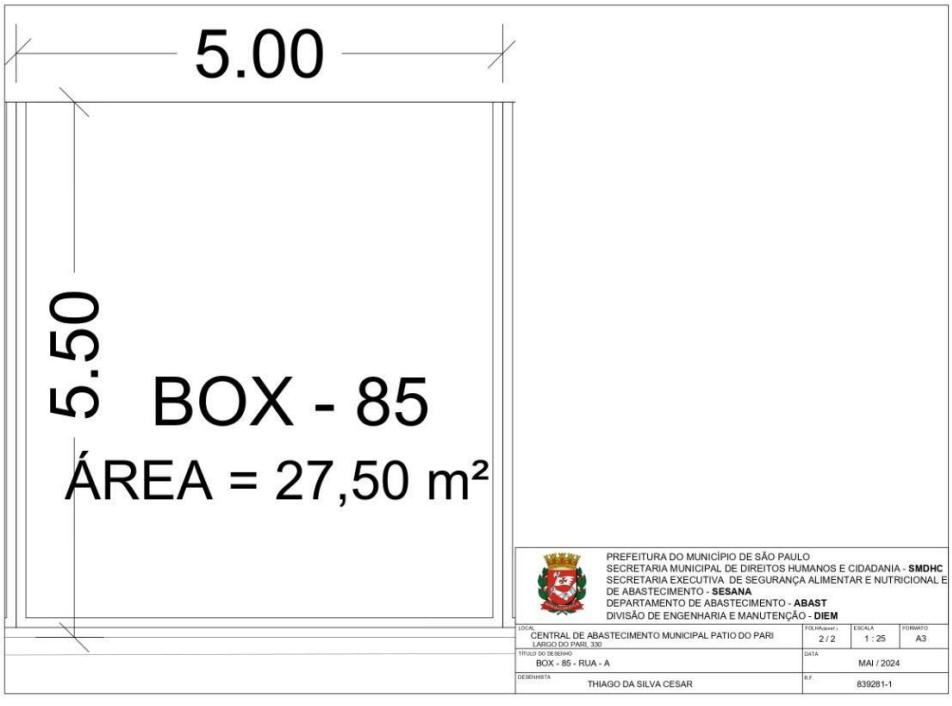

CROQUI BOX 86 RUA A

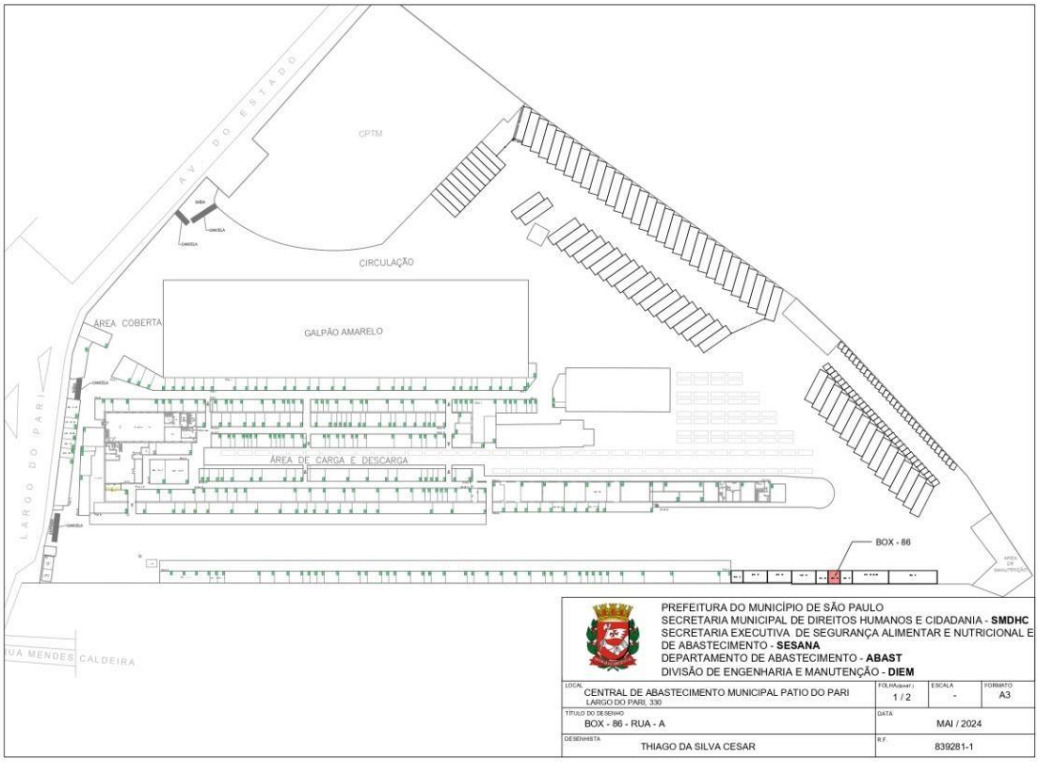

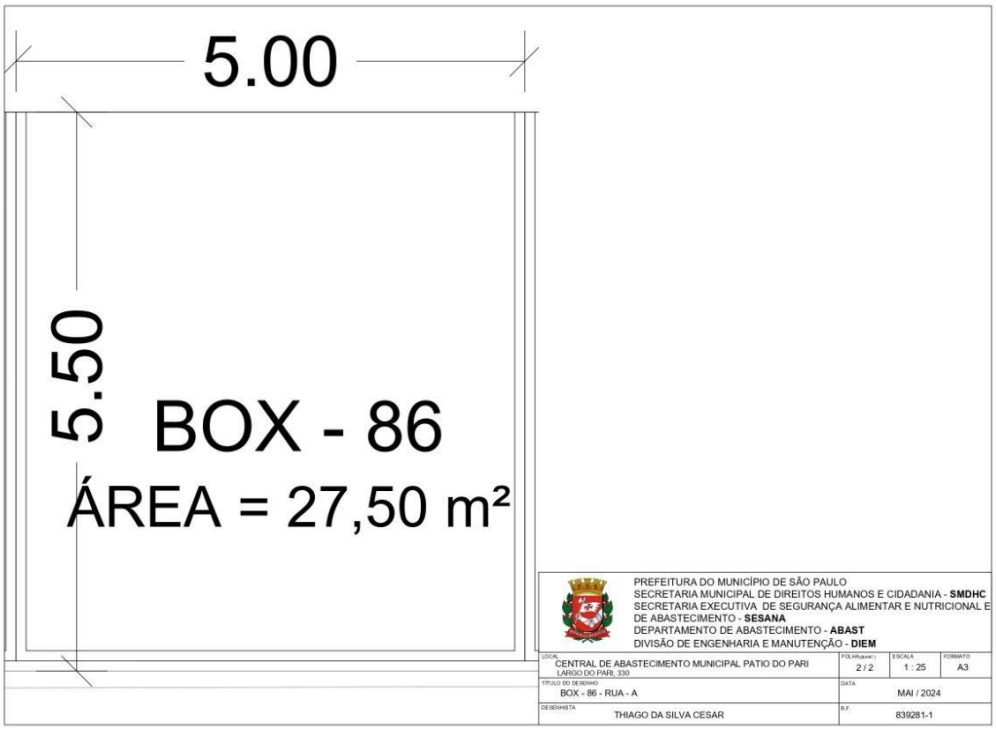

CROQUI BOX 87 RUA A

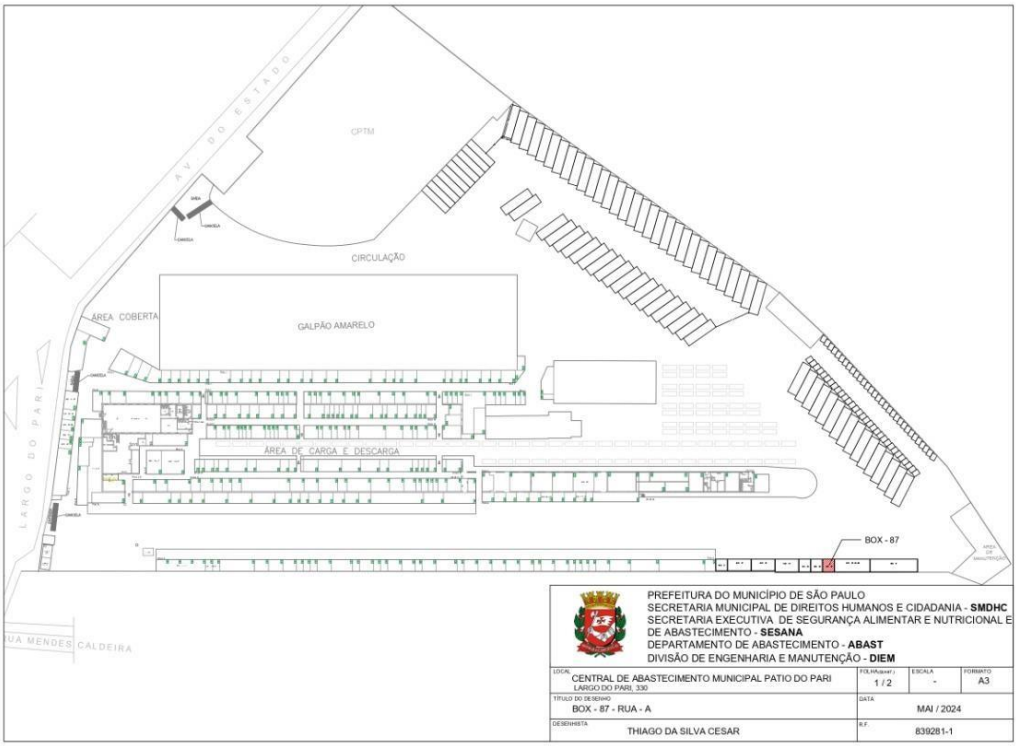

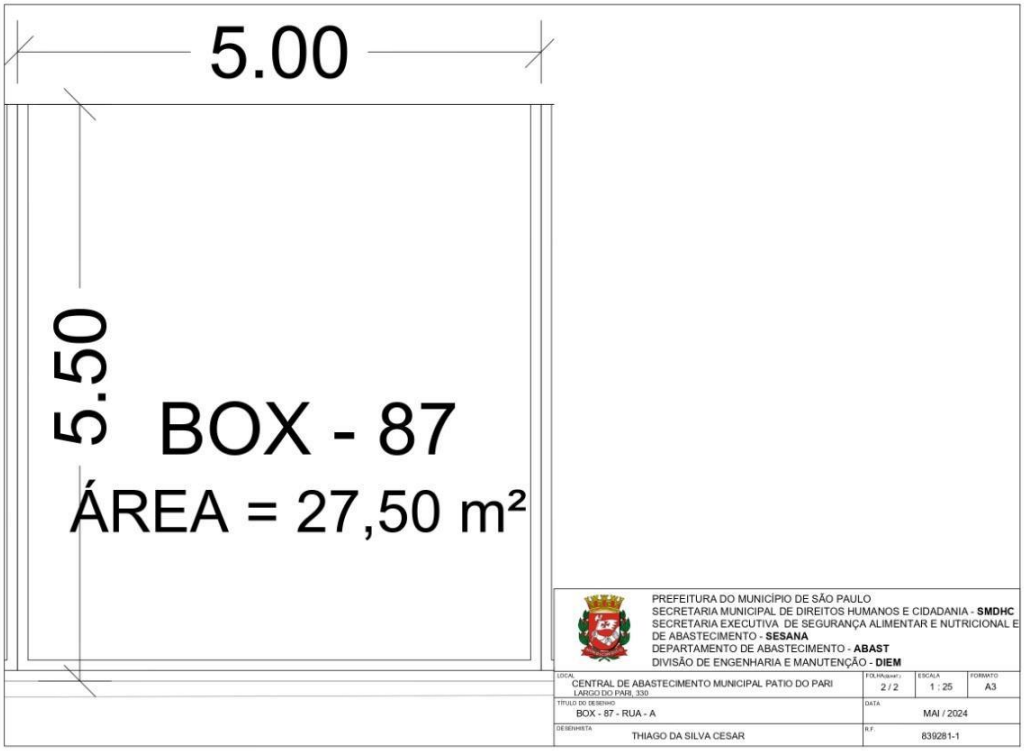

CROQUI BOX 88/89/90 RUA A

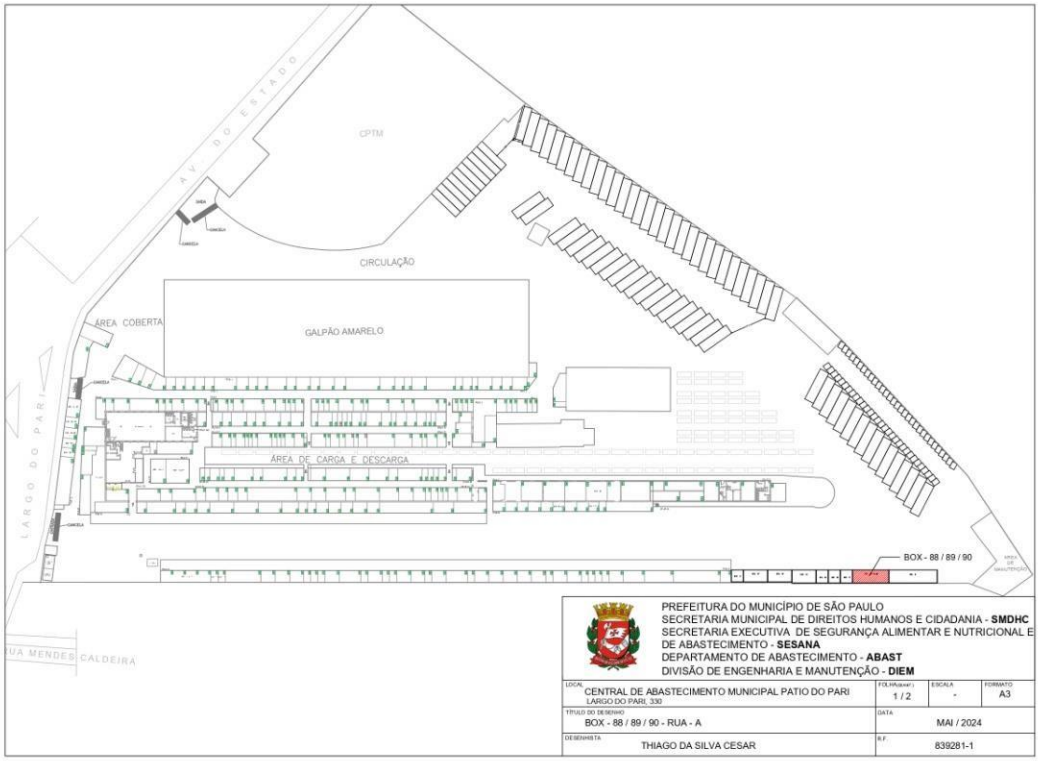

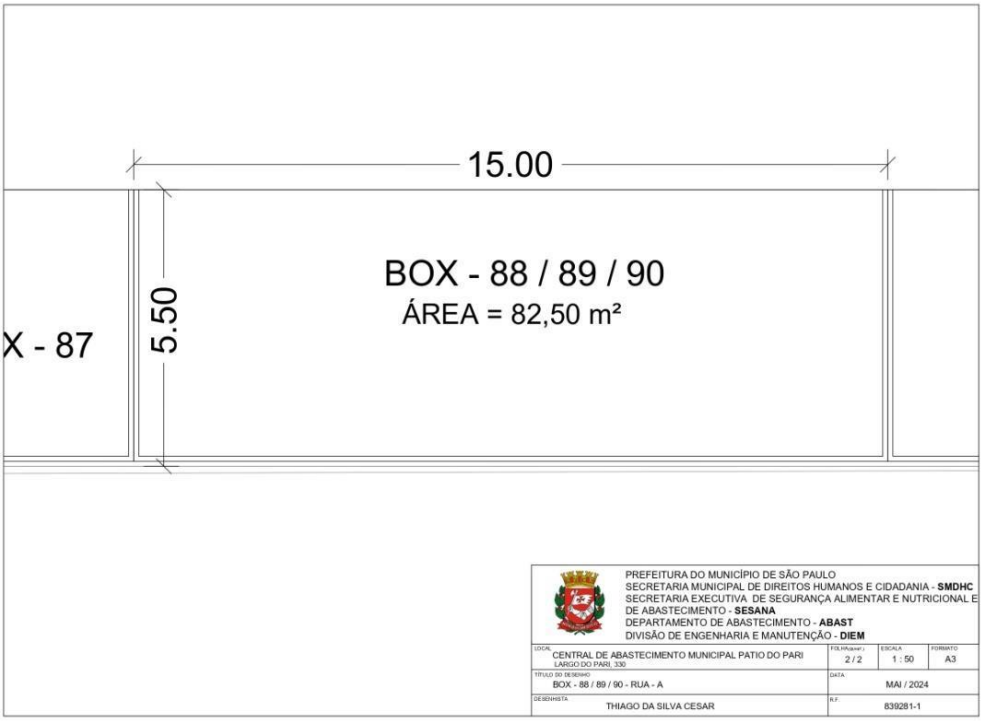

ANEXO IX - MINUTA

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Local, de de 2024.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

Solicitação de Esclarecimento

A empresa (ou Cidadão)_____, por seu representante legal, o Sr(a).(_____), portador do RG n°:_____e do CPF n°:_____, vem apresentar a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimento(s) relativa(s) ao EDITAL da Concorrência Pública Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

Questão n°	Item ou Cláusula	Esclarecimento Solicitado.
01	[Inserir item do Edital, cláusula do TERMO ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].
02	[Inserir item do Edital, cláusula do TERMO ou item do Anexo ao qual o esclarecimento se refere].	[Escrever, de forma clara e objetiva, o esclarecimento desejado em forma de pergunta].

ATENCIOSAMENTE

_____

(ASSINTAURA DO INTERESSADO E CARIMBO EMPRESA)

Responsável para contato:

e-mail:

Telefone:

MINUTA

ANEXO X - MINUTA

MODELO DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

Denominação:_____		
Endereço: _____		
CEP: _____-____	**Fone: (__) ____-_____**	**Fax:**
E-mail:	**CNPJ:**	**Data: __/__/2024.**

PROPOS

TA COMERCIAL:-

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO.
OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE:
ITEM I – BOX 85 RUA "A" com área de 27,50 M² - Ramo de Atividade Art. 8° VII: HORTIFRUTÍCOLA;
ITEM II – BOX 86 RUA "A" com área de 27,50 M² - Ramo de Atividade Art. 8° VII: HORTIFRUTÍCOLA;
ITEM III – BOX 87 RUA "A" com área de 27,50 M² – Ramo de Atividade Art. 8° VII: HORTIFRUTÍCOLA;
ITEM IV – BOX 88/89/90 RUA "A" com área de 82,50 M² - Ramo de Atividade Art. 8° VII: HORTIFRUTÍCOLA.
Local: CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI, situado no Largo do Pari, s/nº, bairro Pari, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03007-050.

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em referência.

2. Item I – Propomos, a Titulo de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R$_____(_____), para o ITEM I: BOX 85 RUA "A" (27,50 M²) - Ramo de Atividade Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA e demais condições em conformidade com o edital.

MINUTA

Item II - Propomos, a Titulo de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R$_____(_____), para o ITEM II: BOX 86 RUA "A" (27,50 M²) - Ramo de Atividade Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA e demais condições em conformidade com o edital.

Item III – Propomos, a Titulo de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R$_____(_____), para o ITEM III: BOX 87 RUA "A" (27,50 M²) - Ramo de Atividade Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA e demais condições em conformidade com o edital.

Item IV – Propomos, a Titulo de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R$_____ (_____), para o ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" (82,50 M²) - Ramo de Atividade Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA e demais condições em conformidade com o edital.

3. Declaramos, expressamente, que:
a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida no EDITAL e seus ANEXOS;
c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
d) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços englobados no OBJETO da PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o EDITAL, com TERMO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;
h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da PERMISSÃO DE USO;
i) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura da cidade de São Paulo antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;
j) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

São Paulo, de de 2024.

_____

Licitante

Assinatura e Carimbo

MINUTA

ANEXO XI - MINUTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

ITEM I: BOX 85 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²;
ITEM II: BOX 86 RUA "A" – Art. 8° VII - HORTIFRUTÍCOLA - com área total de 27,50 M²;
ITEM III: BOX 87 RUA "A" – Art. 8° VII – HORTIFRUTÍCOLA – com área total de 27,50 M²;
ITEM IV: BOX 88/89/90 RUA "A" – Art. 8° VII – HORTIFRUTÍCOLA – com área total de 82,50 M².

Local**: CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI.**

Prezados Senhores,

1. O [LICITANTE] ("LICITANTE"), por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O LICITANTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente.
3. O LICITANTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para a habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O licitante declara que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.
5. O LICITANTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Local, de de 2024.

_____

[LICITANTE]

MINUTA

ANEXO XII – MINUTA

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DA CIDADE DE SÃO PAULO.

(APRESENTAR SOMENTE SE A EMPRESA NÃO FOR CONTRIBUINTE DA CIDADE DE SÃO PAULO)

Local, de de 2024.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda da cidade de São Paulo

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº _____/____-__, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob nº _____**declara**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da cidade de São Paulo, bem como que não possui débitos para com a Fazenda desta cidade.

_____

[assinatura do(s) representante(s) legal(is),]

MINUTA

ANEXO XIII - MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____(representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____e CPF sob nº _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo____de _____de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome:
Cargo:

MINUTA

ANEXO XIV – MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074.2024/0004764-0

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/SMDHC/SESANA/ABAST/2024.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

São Paulo, _____de _____de 2024.

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

MINUTA